



## Comissão de Educação e Serviço Social

### Parecer sobre o Projeto de Lei nº 68/2.023

#### Relatório

O Projeto de Lei nº 68/2.023, que “**Institui o programa Direito na Escola, a ser oferecido nas escolas municipais de Catalão**”, de autoria do Vereador Higor Gomes Pires, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 29 do Regimento Interno desta Casa.

#### Fundamentação

Digna Comissão de Educação e Serviço Social, a Proposição em análise tem por objetivo preparar os jovens para os desafios que o mundo moderno lhes reserva, despertando noções de cidadania para a construção de uma vida melhor e mais justa, além de gerar uma interação positiva entre a OAB e o poder público estadual.

Ainda, conforme justificativa ao Projeto, “a escola é uma instituição que fornece o processo de ensino aos seus alunos e tem o objetivo de formar e desenvolver cada indivíduo em seus aspectos cultural, social e cognitivo. A disciplina em questão deve ser bandeira da educação dos professores e alunos dos ensinos fundamental e médios, estimulando a participação da juventude, melhorando, de forma significativa, a educação de Goiás e contribuindo para o desenvolvimento de cidadãos conscientes dos seus direitos e deveres”.

Sendo assim, justo e louvável essa iniciativa do nobre vereador Higor Gomes Pires, que ao criar esse Projeto está fomentando o pensamento inovador e transformador para a formação de futuros cidadãos e líderes de nossa sociedade com uma consciência maior de seus deveres e obrigações.

Destarte, o Projeto ora analisado está consoante o art. 30, VI c/c art. 205 da CF/88. Ainda e conformidade com a Lei nº 9.394/96, no seu art.27 dispondo que os conteúdos curriculares da educação básica promoverão a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e



deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática; em consonância com o art. 93 da LOM nº 845/90.

### Conclusão

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 68/2.023.

Catalão (GO), 14 de Agosto de 2.023.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador

Deusmar Barbosa da Rocha  
Relator

### VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador

Maciel de Oliveira Batalha  
Presidente

### VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador

Marciel de Oliveira Mesquita  
Vogal